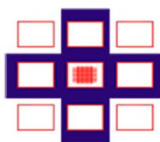
**Hospital Beneficente DR. César Santos****MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS FARMACOLÓGICOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****CONTRATO nº _____****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS
E _____**

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.418/1971, inscrita no CNPJ nº 92.032.226/0001-92, com sede na Rua Alcides Moura, nº 100, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luis A. Schneiders, CPF nº 007.891.920-71, brasileiro, gestor público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, fone _____, e-mail _____, representada pelo Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira, firmam o presente contrato, que possui fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 266/2025 - Pregão Eletrônico nº 06/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 23/2023 e 64/2025, e demais legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros farmacológicos para utilização nas dependências do Hospital Beneficente Dr. César Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do licitante, além de eventuais anexos dos documentos citados.

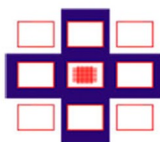


Hospital Beneficente DR. César Santos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

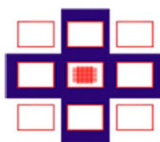
O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____, conforme detalhado na tabela a seguir:

IT EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUA NTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACEBROFILINA XPE OR 10MG/ML 120ML	FRASCO	200		
02	ACETILCISTEÍNA 600MG ENV GRANULADO	ENVELOPE	2.000		
03	ACETILCISTEÍNA SOL INJ EV100MG/ML 5ML	AMPOLA	300		
04	ACICLOVIR COMP 200MG	COMPRIMID O	300		
05	ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMP 100MG	COMPRIMID O	1.500		
06	ACIDO FÓLICO COMP 5MG	COMPRIMID O	500		
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	300		
08	ADENOSINA SOL INJ 3MG/ML 2ML	AMPOLA	100		
09	ADRENALINA SOL INJ EV/IM/SC 1ML/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.500		
10	ÁGUA BI-DESTILADA 250ML	FRASCO	100		
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	60.00 0		
12	ALBENDAZOL 400MG COMP MAST	COMPRIMID O	100		
13	ALOPURINOL COMP 100MG	COMPRIMID O	300		
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID O	500		
15	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMID O	500		
16	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	500		
17	AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMID O	300		
18	AMIODARONA SOL INJ EV 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	100		
19	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	500		
20	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	500		
21	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	COMPRIMID O	1.000		
22	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	FRASCO/ AMPOLA	500		
23	AMPICILINA 1G	AMPOLA	300		
24	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	1.000		
25	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID O	300		
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID O	300		
27	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	5		
28	ATROPINA SOL INJ EV/IM/SC 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
29	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	4.000		
30	BACILLUS CEREUS SUSP OR 1.000.000/ML FLAC 5ML	FLACONETE	1.000		
31	BACLOFENO COMP 10MG	COMPRIMID O	150		
32	BAMIFILINA COMP 600MG	COMPRIMID O	300		



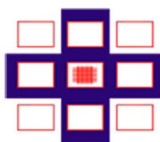
Hospital Beneficente DR. César Santos

33	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY 200DOSES	FRASCO	300		
34	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSP INJ IM 1.200.000UI	FRASCO/ AMPOLA	2.000		
35	BETAISTINA COMP 16MG	COMPRIMID O	300		
36	BETAISTINA COMP 24MG	COMPRIMID O	300		
37	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ EV 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	400		
38	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMID O	400		
39	BIPERIDENO SOL INJ EV/IM 5MG/ML 1ML	AMPOLA	100		
40	BISACODIL DRÁGEA 5MG	DRÁGEA	500		
41	BROMOPRIDA COMP 10MG	COMPRIMID O	300		
42	BROMOPRIDA SOL INJ EV/IM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000		
43	BUDESONIDA 0,25MCG/ML SUSP NEB	FLACONETE	1.000		
44	CÁLCIO CARBONATO COMP 500MG	COMPRIMID O	300		
45	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID O	1.500		
46	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMID O	3.000		
47	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID O	500		
48	CARBOCISTEÍNA XAROPE	FRASCO	300		
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMID O	1.000		
50	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL	QUILO	10		
51	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID O	1.000		
52	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID O	300		
53	CEFAZOLINA PO SOL INJ EV/IM 1G FR AMPOLA	AMPOLA	300		
54	CEFEPIMA PO SOL INJ EV/IM 1G FR AMPOLA	AMPOLA	1.500		
55	CEFTRIAXONA PO SOL INJ INTRAVENOSA 1G	FRASCO/ AMPOLA	10.00 0		
56	CETOCONAZOL 2% CREME	TUBO	30		
57	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMID O	500		
58	CETOPROFENO PO LIOF SOL INJ EV 100MG	AMPOLA	10.00 0		
59	CETOPROFENO SOL INJ IM 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		
60	CETOROLACO, TROMETAMOL 10MG	COMPRIMID O	1.000		
61	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA SOL INJ IM AMP I e II	AMPOLA	500		
62	CICLOBENZAPRINA COMP 10MG	COMPRIMID O	300		
63	CINARIZINA 75MG COM	COMPRIMID O	150		
64	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID O	1.000		
65	CIPROFLOXACINO SOL INJ EV 400MG /200ML	BOLSA	700		
66	CLINDAMICINA SOL INJ EV/IM 600MG 4ML	AMPOLA	3.00 0		
67	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMID O	1.00 0		
68	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	500		



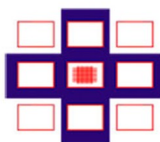
Hospital Beneficente DR. César Santos

69	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	60		
70	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMID O	2.00 0		
71	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMID O	3.00 0		
72	CLONIDINA SOL INJ EV/IM 150MCG/1ML	AMPOLA	75		
73	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID O	2.00 0		
74	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	DRÁGEA	500		
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	1.00 0		
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	40.0 00		
77	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ EV 20% 10ML	AMPOLA	600		
78	CLOREXIDINA BUCAL 0,12% COLUTÓRIO	FRASCO	50		
79	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML	FRASCO	100		
80	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	FRASCO	100		
81	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	800		
82	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMID O	800		
83	CLORPROMAZINA SOL INJ IM 25MG/5ML	AMPOLA	100		
84	CLORTALIDONA 25MG COMP	COMPRIMID O	150		
85	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG	COMPRIMID O	1.50 0		
86	COLAGENASE+CLORANFENICOL POM TOP 0,6U/G + 0,01G/G BG 30G	TUBO	130		
87	COMPLEXO B COMP REVEST ORAL	DRÁGEA	1.00 0		
88	COMPLEXO B SOL INJ EV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	800		
89	CUMARINA+TROXERRUTINA DRÁGEA 15MG+90MG	DRÁGEA	500		
90	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COM ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU A PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL, COM BORDA ADESIVA, SENDO BARREIRA ANTIMICROBIANA /ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NOME, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	300		
91	CURATIVO EM PLACA, 15CMX15CM, COMPOSTO DE UMA CAMADA HIDROFÍLICA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE ALGINATO DE CÁLCIO CONTENDO 100% DE PRATA IÔNICA, NÃO NECESSITA SER MOLHADO ANTES DO USO, ESTERILIZADO POR RÁIO GAMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	250		
92	CURATIVO PLANO, 15CMX15CM, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200		
93	DESLANOSÍDEO SOL INJ EV/IM 0,2MG/2ML	AMPOLA	50		
94	DEXAMETASONA COMP 4MG	COMPRIMID	300		



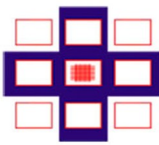
Hospital Beneficente DR. César Santos

		O			
95	DEXAMETASONA CREME TOP 1MG/G TB 10G	TUBO	200		
96	DEXAMETASONA SOL INJ EV/IM 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	5.000		
97	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML	FRASCO	5		
98	DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG	COMPRIMID O	1.000		
99	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMID O	2.500		
100	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMID O	1.000		
101	DIAZEPAM SOL INJ EV/IM 10MG/2ML 2ML	AMPOLA	300		
102	DICLOFENACO SÓDICO SOL INJ IM 25MG/ML	AMPOLA	1.500		
103	DIFENIDRAMINA SOL INJ EV/IM 50MG/1ML	AMPOLA	300		
104	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID O	500		
105	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50GM+10MG	COMPRIMID O	300		
106	IMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG SOL INJ IM	AMPOLA	500		
107	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML	AMPOLA	5.000		
108	DIPIRONA 500MG	COMPRIMID O	5.000		
109	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR 10ML	FRASCO	100		
110	DIPIRONA SOL INJ EV/IM 1G AMPOLA 2ML	AMPOLA	20.00 0		
111	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500MG	COMPRIMID O	300		
112	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	50		
113	DOMPERIDONA COMP 10MG	COMPRIMID O	300		
114	DOPAMINA SOL INJ EV 5MG/ML 10ML	AMPOLA	50		
115	DOXAZOSINA COMP 2MG	COMPRIMID O	300		
116	EFEDRINA SOL INJ 50MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	100		
117	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMID O	2.000		
118	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID O	1.000		
119	ENOXAPARINA SOL INJ SC 40MG/0,4ML	SERINGA CHEIA	5.000		
120	ENOXAPARINA SOL INJ SC 60MG/0,6ML	SERINGA CHEIA	1.000		
121	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	200		
122	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML FR 20ML	FRASCO	20		
123	ESCOPOLAMINA SOL INJ EV/IM/SC 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000		
124	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67MG+333,4MG 20ML	FRASCO	20		
125	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMID O	500		
126	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL INJ EV/IM 4MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	6.000		
127	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMID O	1.000		
128	ETOMIDATO SOL INJ EV 2MG/ML 10ML	AMPOLA	50		
129	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMID O	600		
130	FENITOÍNA SOL INJ EV/IM 50MG/ML 5ML	AMPOLA	50		
131	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID	600		



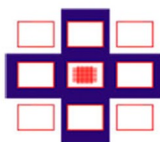
Hospital Beneficente DR. César Santos

		O			
132	FENOBARBITAL SOL INJ EV/IM 100MG/ML 2ML	AMPOLA	50		
133	FENTANILA SOL INJ EV/IM 50MCG/ML 10ML	FRASCO/ AMPOLA	500		
134	FERRO (II-SULFATO) COMP REV OR 40MG	COMPRIMID O	600		
135	FERRO (HIDROX. FÉRRICO) SOL INJ EV 100MG 20MG/ML	AMPOLA	500		
136	FEXOFENADINA COMP 120MG	COMPRIMID O	200		
137	FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMID O	300		
138	FITOMETADIONA 10MG/ML	AMPOLA	200		
139	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID O	300		
140	FLUMAZENIL SOL INJ EV 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	50		
141	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	1.000		
142	FOSFATO SOD MONOB./DIB. ENEMA RETAL 160MG+60MG/ML FR APLIC 130ML	FRASCO	300		
143	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES INJETÁVEL EV 10ML	AMPOLA	400		
144	FUROSEMIDA COMP 40MG	COMPRIMID O	2.000		
145	FUROSEMIDA SOL INJ EV/IM 10MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000		
146	HIDROGEL: PARA DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO SELETIVO DE FERIDAS, EM GEL COESO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, ISENTOS DE SÓDIO, EM FRASCO TIPO SANFONA COM APLICADOR BICO LONGO, FRASCO COM 8 GRAMAS	UNIDADE	300		
147	GENTAMICINA SOL INJ EV/IM 80MG/2ML	AMPOLA	300		
148	GENTAMICINA SOL OFT 0,5% FR 5ML	FRASCO	10		
149	GLIBENCLAMIDA COMP 5MG	GLIBENCL MIDA COMP 5MG	1.000		
150	GLICERINA ENEMA RETAL 120MG/ML 12% FR 500ML	FRASCO	600		
151	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000		
152	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	200		
153	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID O	600		
154	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ IM 70,52MG/ML	AMPOLA	100		
155	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 0,2% FR 20ML	FRASCO	50		
156	HALOPERIDOL SOL INJ IM 5MG/ML 1ML	AMPOLA	600		
157	HEPARINA SOL INJ EV/SC 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML	FRASCO/ AMPOLA	250		
158	HEPARINA SOL INJ SC 5000UI/0,25ML	AMPOLA	500		
159	HIDRALAZINA, CLOR 20MG/ML	AMPOLA	300		
160	HIDROCLOROTIAZIDA COMP 25MG	COMPRIMID O	2.000		
161	HIDROCORTISONA PO SOL INJ EV/IM 100MG	FRASCO/ AMPOLA	5.500		
162	HIDROCORTISONA PO SOL INJ EV/IM 500MG	FRASCO/ AMPOLA	4.000		
163	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	20		
164	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP OR 80MG/ML FR 100ML	FRASCO	30		
165	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMID O	2.000		



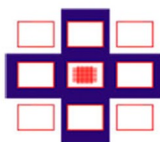
Hospital Beneficente DR. César Santos

166	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML FR 20ML	FRASCO	100		
167	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML FR 20ML	FRASCO	1.000		
168	ISOSSORBIDA 5MG SL	COMPRIMID O	300		
169	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMID O	500		
170	IVERMECTINA COMP 6MG	COMPRIMID O	300		
171	LACTULOSE XPE 667MG/ML FR 120ML	FRASCO	200		
172	LEVODOPA+CARBIDOPA COMP 250MG+25MG	COMPRIMID O	200		
173	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMID O	500		
174	LEVOTIROXINA COMP 25MCG	COMPRIMID O	1.000		
175	LEVOTIROXINA COMP 50MCG	COMPRIMID O	1.000		
176	LIDOCAÍNA GELEIA TÓPICA 20MG/G 2% TB 30G	TUBO	500		
177	LIDOCAÍNA SOL INJ 20MG/ML 2% S/VASO CONS. 20ML	LIDOCAÍNA SOL INJ 20MG/ML 2% S/VASO CONS. 20ML	1.000		
178	LIDOCAÍNA SOL TOP SPRAY 10% FR 50ML	FRASCO	5		
179	LIDOCAÍNA+EP SOL INJ 20MG+0,005G/ML 2% C/V 20ML	FRASCO/ AMPOLA	400		
180	LOPERAMIDA COMP 2MG	COMPRIMID O	1.000		
181	LORATADINA COMP 10MG	COMPRIMID O	600		
182	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	1.500		
183	LOSARTANA 50MG	COMPRIMID O	3.000		
184	MANITOL SOL INJ EV 200MG/ML 20% 250ML	BOLSA	150		
185	MEIO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO 300MG/ML, IOXEL 50ML	FRASCO	50		
186	MEROPENEM PO SOL INJ EV 1G FR AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	2.000		
187	METFORMINA COMP 500MG	COMPRIMID O	1.500		
188	METFORMINA COMP 850MG	COMPRIMID O	1.500		
189	METILDOPA 500MG	COMPRIMID O	300		
190	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMPRIMID O	150		
191	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	20		
192	METOCLOPRAMIDA SOL INJ EV/IM 10MG/2ML	AMPOLA	4.000		
193	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO	COMPRIMID O	2.000		
194	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	COMPRIMID O	1.000		
195	METOPROLOL, TARTARATO SOL INJ 1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	100		
196	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMID O	300		
197	METRONIDAZOL SOL INJ EV 0,5% 100ML	BOLSA	1.500		
198	MIDAZOLAM SOL INJ EV/IM/RETAL 50MG 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	500		
199	MORFINA SOL INJ EV/IM/SC/PERIDURAL 10MG/ML	AMPOLA	800		
200	NALOXONA SOL INJ EV/IM/SC 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	20		



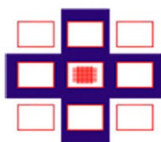
Hospital Beneficente DR. César Santos

201	NEOMICINA+BACITRACINA POM TOP 5MG+250UI/G	TUBO	300		
202	NEOSTIGMINA SOL INJ EV/IM/SC 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50		
203	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMID O	300		
204	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMID O	500		
205	NISTATINA CRE VAG 25.000UI/ML 60G	TUBO	100		
206	NISTATINA SUSP OR 100.000 UI/ML FR 50ML	FRASCO	100		
207	NITROFURANTOÍNA CAP DURA OR 100MG	CAPSULA	300		
208	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	60		
209	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ	AMPOLA	60		
210	NOREPINEFRINA SOL INJ EV 8MG/4ML	AMPOLA	800		
211	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMID O	300		
212	ÓLEO COMPOSTO DE LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ÓLEO DE GIRASSOL, POLIINSATURADO (ÓLEO VEGETAL) ANTIOXIDANTE (BHT), ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), USADO PARA HIDRATAÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. EMBALAGEM DE 200ML. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III (TCM)	FRASCO	600		
213	ÓLEO MINERAL 100% FR 100ML	FRASCO	50		
214	OMEPRAZOL CAPS 20MG	CAPSULA	6.000		
215	OMEPRAZOL PO LIOF SOL INJ EV 40MG COM DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	5.000		
216	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMID O	1.000		
217	ONDANSETRONA SOL INJ EV/IM 4MG/2ML	AMPOLA	5.000		
218	ONDANSETRONA SOL INJ EV/IM 8MG/4ML	AMPOLA	5.000		
219	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ SOLÚVEL INJ IV	FRASCO/ AMPOLA	6.000		
220	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 0,4% SOL OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	25		
221	OXIDO DE ZINCO 200MG + NISTATINA 100.000UI/G	TUBO	150		
222	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100		
223	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID O	2.000		
224	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR 15 M	FRASCO	100		
225	PASTA D'ÁGUA 140G	FRASCO	25		
226	PERMETRINA LOÇÃO TOP 5% 50MG/ML FR 60ML	FRASCO	300		
227	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PO SOL INJ 4G+0,5G FA	FRASCO/ AMPOLA	7.000		
228	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 3MG/G	TUBO	200		
229	PREDNISONA COMP 20MG	COMPRIMID O	5.000		
230	PREDNISONA COMP 5MG	COMPRIMID O	1.000		
231	PROMETAZINA COMP 25MG	COMPRIMID O	400		
232	PROMETAZINA SOL INJ IM 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000		
233	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	30		
234	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID O	800		
235	QUETIAPINA 25MG COMP	COMPRIMID O	600		



Hospital Beneficente DR. César Santos

236	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POM OFTÁLMICA	TUBO	80		
237	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID O	800		
238	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMID O	800		
239	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMID O	800		
240	SACCHAROMYCES BOULARDII CAPS 200MG	CAPSULA	1.500		
241	SALBUTAMOL AER OR 100MCG/DOSE FR 200 DOSES	FRASCO	1.300		
242	SERTRALINA 50MG	COMPRIMID O	600		
243	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR 15ML	FRASCO	300		
244	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID O	1.500		
245	SOLUÇÃO DE RINGER FR 500M	BOLSA	300		
246	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	BOLSA	3.500		
247	SORO FISIOLÓGICO 100ML	BOLSA	40.00 0		
248	SORO FISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	10.00 0		
249	SORO FISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	10.00 0		
250	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	BOLSA	300		
251	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	600		
252	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	500		
253	SORO GLICOSE 5% 100ML	BOLSA	150		
254	SORO GLICOSE 5% 1000ML	BOLSA	150		
255	SORO GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	300		
256	SORO GLICOSE 5% 500ML	BOLSA	300		
257	SULFADIAZINA DE PRATA CRE TOP 1% TB 30G	TUBO	300		
258	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP 400MG+80MG	COMPRIMID O	600		
259	SULFATO DE BÁRIO SUSP OR 100% FR 150ML	FRASCO	10		
260	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 10% 100MG/ML 10ML	AMPOLA	600		
261	SULPIRIDA 50MG	CAPSULA	1.500		
262	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	130		
263	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2.000		
264	TERLIPRESSINA 1MG/5ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	300		
265	TIAMINA COMP 300MG	COMPRIMID O	2.000		
266	TIAMINA, CLOR 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
267	TOBRAMICINA SOL OFT 0,3% 3MG/ML FR 5ML	FRASCO	12		
268	TRAMADOL 50MG CAP	CAPSULA	1.500		
269	TRAMADOL SOL INJ EV/IM 100MG 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.500		
270	TRAMADOL SOL INJ EV/IM 50MG 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000		
271	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPSULA	1.000		
272	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMID O	1.000		
273	VARFARINA 5MG	COMPRIMID O	300		
274	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMID	300		



Hospital Beneficente DR. César Santos

		O			
275	CREME DE BARREIRA, ESTABILIZADOR DE PH, PARA PELES EXPOSTAS A SECREÇÕES AGRESSIVAS, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS. RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE. PROMOVE PROTEÇÃO ÚNICA E DURADOURA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS AO MESMO TEMPO QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE POR ATÉ 2 DIAS. USO ADULTO, CRIANÇAS, BEBÊS ACIMA DE 1 MÊS DE VIDA. TUBO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	TUBO	50		
276	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE RETENÇÃO DE EXSUDATO, POR MEIO DE AÇÃO HIDROFÍLICA EM ATÉ 22 VEZES SEU PESO EM FLUIDOS E 1,2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE ORGANISMO PATOGÊNICOS. TAMANHO 10CMX10CM. NÃO ADERENTE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	PLACA	50		
277	SOLUÇÃO AQUOSA, ESTÉRIL E COMPOSTA DE 0,1% BETAÍNA, 0,1% POLIHEXAMIDA E 99,8% ÁGUA PURIFICADA (PHMB), PARA LIMPEZA/IRRIGAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DO LEITO DA FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, REMOVENDO REVESTIMENTOS E BIOFILMES. FRASCO 350ML.	FRASCO	200		
VALOR GLOBAL: R\$					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

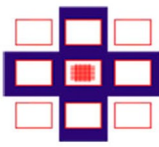
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da proposta (data-base).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados conforme a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), nos termos do Decreto Municipal nº 127/2024, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA, contada da data da proposta.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo será(ão) notificada(s) para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue(m) a assinatura do contrato, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma estabelecido e no endereço indicado no Termo de Referência, observando-se os prazos, condições e demais especificações ali previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto será realizado em duas etapas sendo o recebimento **provisório**, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega do produto e o **definitivo**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 23/2023.

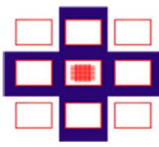
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE**, em até **24 horas** após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido no edital, será imediatamente notificada a **CONTRATADA** que deverá fazer a substituição do produto em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, ficando a cargo da **CONTRATADA** o ônus desta.

PARÁGRAFO QUINTO - Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do item solicitado, nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo necessárias providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos para pagamento serão suspensos e os fornecimentos considerados atrasados, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) de cada mês, observada a correta entrega do material, conferida pelo setor competente (fiscal do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos à **CONTRATADA**, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do **CONTRATANTE**, serão corrigidos segundo a variação do IGP-M, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do **CONTRATANTE** dos seguintes documentos:

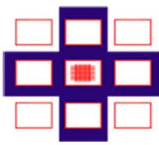
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, os dados bancários no qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, observada a prazo máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação contratual dependerá da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

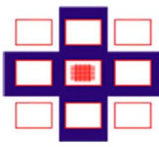
22.01.10.302.0015.2657 Manutenção de serviços clínicos

63 – 1500 – 3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico

Red.: 63 – 1500- 0000400 – 3.3.90.30.09.00.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

A gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores designados por Portaria, que exercerão o controle com relação à qualidade dos bens fornecidos, através da(s) setor(es) competente(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 23/2023.

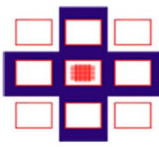
PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato possui atribuição de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 23/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de Portaria, o gestor do contrato será o requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS OBRIGAÇÕES**DO CONTRATANTE:**

- I - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- II - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto nas condições exigidas;
- III - Fiscalizar e acompanhar as condições de entrega dos itens através do setor solicitante;
- IV - Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
- V - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- VIII - Apontar a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades no produto entregue e, no caso de sua ocorrência, proceder às devidas notificações;
- IX - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica;
- X - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Executar fielmente o contrato, atendendo todas as exigências e especificações do produto e condições de entrega estabelecidas, com boa qualidade e dentro dos padrões exigidos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

III - Executar a entrega do objeto na qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

IV - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do **CONTRATANTE**;

V - Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI - Cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato;

VII - Comunicar qualquer irregularidade ou eventuais problemas relacionados a entrega do produto ou o não cumprimento no prazo de entrega;

VIII - Entregar ou executar o objeto contratado no prazo e no endereço estabelecido pelo contratante;

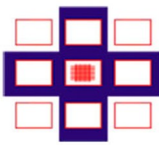
IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte e no prazo estipulado, quando for constatado irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções relacionadas à qualidade e especificações dos produtos;

X - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto entregue;

XI - Fornecer garantia por conta do produto oferecido;

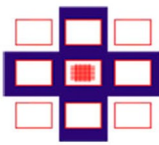
XII - Manter atualizados, junto ao **CONTRATANTE**, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

XIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;



Hospital Beneficente DR. César Santos

- XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- XV - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- XVI- Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- XVII - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- XVIII - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- XIX - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- XX - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- XXI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XXII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- XXIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXIV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- XXVII - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

XXVIII - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XXIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXX - Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

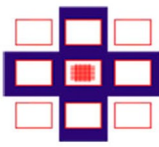
I – Advertência;

II – Multa, aplicada nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 64/2025, nas seguintes situações:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor global do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou por infrações administrativas leves;
- b) Até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de recusa do adjudicatário em reforçar garantia contratual;
- c) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total, prática de fraude, declaração falsa, conduta inidônea ou entrega de objeto com vícios ocultos, entre outras hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 64/2025.

III – Impedimento de licitar e contratar com a autarquia e com a Administração Pública Municipal de Passo Fundo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

comportamento gravíssimo da contratada, com dolo ou fraude que comprometa a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa será recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por meio de Guia de Recolhimento. O não pagamento no prazo acarretará a execução da garantia contratual, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reincidência, verificada pela repetição da infração nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, implicará a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2025.

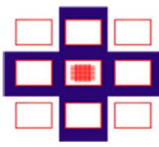
PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso da decisão que aplicar sanções administrativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme Portaria Normativa CGU nº 75/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

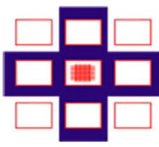
PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEXTO - O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos, a qual subsiste pelo período de garantia determinado, contado a partir do recebimento definitivo dos bens, permanecendo íntegra a obrigação de reparar, substituir ou sanar eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificados, nos termos da legislação aplicável, independentemente da extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

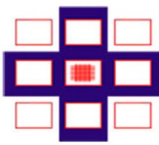
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos e do edital.

Este contrato será assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, ____ de _____ de 2026.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

Luis A. Schneiders

Diretor Geral

CONTRATADA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF

CPF